



CONTRATO N.º/2020 CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E									
CONTRATANTE:									
MUNICÍPIO DE VARGINHA , pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Bairro Vila Paiva, CEP: 37.018-050, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO SILVA , brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.									
CONTRATADA:									
·									
FUNDAMENTO LEGAL:									
PREGÃO PRESENCIAL DE N.º/2020, datado de de de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.									
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO / DOS QUANTITATIVOS Constitui objeto principal deste CONTRATO, a aquisição de MÁQUINAS PESADAS, Subdivididos em 2 (dois) Lotes, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus anexos, partes constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º/2020, que agora passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual. Os quantitativos dos bens objeto do presente CONTRATO são subdivididos em 2 (dois) Lotes, de acordo com a seguinte distribuição:									
 Lote – 01 constituído de: 01 (um) Trator Agrícola cabinado (ano/modelo mínimo 2020/2020). 									
- Lote – 02 constituído de:									
- 01 (um) Rolo Compactador cabinado (ano/modelo mínimo 2020/2020).									
Parágrafo único. As especificações técnicas das máquinas constam dos Termos de Referência, anexo ao Edital de Licitação — Pregão Presencial nº/ 2020, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO.									





CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

Constituem condições de entrega / recebimento das máquinas:

2.01. Critérios de Aceitabilidade do Objeto: A entrega e o recebimento das máquinas serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

2.01.01. Provisoriamente: o contratante designará comissão especial para receber os bens e para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela vencedora do certame, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

2.01.02. **Definitivamente:** após recebimento provisório, a comissão especial deverá verificar a integridade e realizar testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado.

2.01.03. Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei Licitatória e neste instrumento.

2.01.04. A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá a colocação do veículo em marcha, testes iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com servidor do Município.

2.01.05. A instrução de operação compreende o treinamento teórico e prático realizado com operadores do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS VEÍCULOS

O prazo máximo para entrega do(s) veículo(s), objeto do presente Instrumento Contratual, é de **120 (cento e oitenta) dias corridos,** contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUN	ERAÇÃO DA CO	ONTRATADA	
A Contrata	ada receberá, pelo f	fornecimento do(s) ve	eículo(s), objeto
deste CONTRATO, a importância de R	().	

§ 1º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da(s) máquina(s), mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a que o Contrato se refere estar devidamente atestada pelo Setor Competente da Prefeitura do Município de Varginha.

§ 2º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no





caput desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 3º Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

§ 4º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

§ 5º Nenhum pagamento de acréscimo no preço deste CONTRATO será autorizado em o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- **b** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **c** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5%* (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- **d** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- **f** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do bem;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Suspensão do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para a entrega;
- f) Prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos servicos:
- i) Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **A** arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento da(s) máquina(s), incluídos aí: implementação, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos, frete, imprevisões e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste CONTRATO;
- **B** responsabilizar-se pelo fornecimento da(s) máquina(s), objeto deste CONTRATO, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
- C assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência do fornecimento do veículo;
- **D** responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;
- E prestar a garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o veículo(s) ofertado(s);
 - F atentar para as normas de segurança vigentes, quando do

fornecimento;

G - proceder a entrega da(s) máquina(s) de acordo com as especificações estipuladas neste **CONTRATO**, no local determinado pelo Município, <u>sem nenhum ônus para o Município Contratante</u>;





 H - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

- **I** a assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser realizada no Município do Contratante ou, caso contrário, a máquina deverá ser deslocada as instalações da Contratada, <u>sem nenhum ônus para o Município Contratante</u>;
- **J** fornecer, às suas expensas, treinamento teórico e prático aos Motoristas/Operadores com abordagem de manutenção e formas de operação;
- **K** submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha:
- L sujeitar-se a fiscalização do Contrato, pelo Contratante, obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- M Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2020, que agora passam a integrar o presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

A - Efetuar o pagamento ao tempo e modo previstos neste

Contrato;

- **B** Por meio de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos SOSUB e Setor de Transportes, acompanhar e fiscalizar a entrega da(s) máquina(s), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- C Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- **D** Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

	As p	partes	atribuem	ao	presente	CONTRATO,	para	todos	os
efeitos legais, o valor global	, fixo	e irrea	justável de	e RS	5	_ (_).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento de 2020, classificada sob os códigos:

4.4.90.52.30-15.122.5300.2514-2307 e 4.4.90.52.30-15.122.5300.2514-589.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

A(s) máquina(s) deverá(ão) ser entregue(s) junto às instalações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SOSUB, sito na **Alameda dos Ypês, nº 01** – Bairro Pinheiros – Varginha/MG, <u>sem nenhum ônus</u> para o Município Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, .. de de 2020.

ANTÔNIO SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

REPRESENTADA DA CONTRATADA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1) (2)